

1877, 21.09.21, às 09h04



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Vereador  
**Amaury**  
da APPD

Presidente

Projeto de Lei nº 12021

**INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM O PROJETO "AMIGO DO ESPORTE - ADOTE UM COMPLEXO POLIESPORTIVO, QUADRA, CAMPO DE FUTEBOL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Belém o Projeto "Amigo do esporte - Adote um Complexo Poliesportivo, Quadra ou Campo de Futebol", destinado ao atendimento da rede municipal de esportes através da parceria com doações da Sociedade civil e do setor empresarial.

Parágrafo único - O referido Projeto tem como objetivo, incentivar a sociedade civil organizada e/ou pessoas jurídicas a contribuírem na conservação, recuperação e manutenção de complexos poliesportivos, quadra ou campos de futebol localizados na nossa cidade.

Artigo 2º - O Projeto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esporte Juventude e lazer (SEJEL), que será responsável, no âmbito de suas atribuições, pelo Termo de Cooperação entre o poder público e os particulares, visando receber bens e serviços, objetivando a construção, conservação, preservação, ampliação e melhoria de equipamentos públicos da área de esportes.

Artigo 3º - O recebimento de bens e serviços não gerará ao cooperante, qualquer direito ou prerrogativa sobre o equipamento, nem sobre as normas e diretrizes de seu funcionamento.

Parágrafo único - As benfeitorias que forem realizadas nos locais adotados por terceiros serão incorporadas ao patrimônio do Município, ao término da vigência do termo de cooperação, sem qualquer direito à indenização.

Artigo 4º - Os locais poderão ter mais de um adotante.

Artigo 5º - Fica permitido à cooperante no prazo do termo firmado, a colocação de placa indicativa de cooperação com o Poder Público Municipal, em modelo a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Esporte Juventude e lazer (SEJEL).

Artigo 6º - Terá preferência sobre a parceria para adotar, as indústrias ou estabelecimentos comerciais, que tiverem instaladas no Município de Belém.

Tv. Curuzu nº 1755 - entre 25 de Setembro e Av. Almirante Barroso - Marco - CEP : 66023-570

Gabinete: Vereador Amaury - 1º andar - Tel.: (91) 4008-2230

E-Mail: vereador.amaurydaappd@yahoo.com.br



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Vereador  
**Amaury**  
da APPD

Artigo 7º: A cooperação se dará sem qualquer ônus para o Poder Executivo.

Artigo 8º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Lameira Bittencourt, 14 de setembro de 2021

Vereador Amaury da APPD  
2º SECRETÁRIO DA CMB



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Vereador  
**Amaury**  
da APPD

### JUSTIFICATIVA

Países de primeiro mundo investem pesado em esportes para formação e rendimento, fator que indica o esporte como essencial para o desenvolvimento integral de uma sociedade. A prática esportiva é complementar à educação. Por acreditar nisso, a parceria do poder público com a iniciativa privada com o objetivo de fomentar e construir uma sociedade melhor no município e a região.

O presente Projeto de Lei reflete o momento atual da economia brasileira. De fato, a Administração Pública diante de tantos compromissos assumidos têm uma certa dificuldade de sozinha arcar com a manutenção de complexos poliesportivos, quadras e campos.

Não obstante, muitos desses locais destinados a prática esportiva estão abandonados e conseqüentemente se deteriorando. Por outro lado, qualquer empresa (indústria, comércio, prestador de serviço), escola, associação de bairro, pessoa física ou ONG ao adotar irá contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população. Esse novo modelo contorna a carência de recursos públicos, permitindo que sejam realizadas ações nas áreas de lazer, esporte e recreação, que reduzam os problemas e trazem benefícios para a população.

Posto isto, peço o apoio dos nobres pares na aprovação desta matéria.